SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ

APPM ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

Piauí , 27 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí • ANO I | Nº 0028

Expediente:
Associação Piauiense de Municípios

NOMINATA DIRETORIA
CONSELHO DIRETOR E FISCAL – BIÊNIO 2017 A 2018
CONSELHO DELIBERATIVO – QUADRIÊNIO 2017 A 2020

Conselho Diretor 2017 a 2018

Presidente: Gil Carlos Modesto Alves
São João do Piauí
1º Vice-Presidente: Jonas Moura de Araújo Água Branca
2º Vice-Presidente: Valdemar dos Santos Barros São José do Peixe
3º Vice-Presidente: Domingos Bacelar de Carvalho Porto
Secretário Geral: Antoniel de Sousa Silva
Caridade do Piauí
1º Secretário: Hélio Rodrigues Alves Hugo Napoleão
2º Secretário: João Messias Freitas Melo Batalha
Tesoureiro Geral: Agenilson Teixeira Dias
Patos do Piauí
1º Tesoureiro: Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa São Luis do Piauí
2º Tesoureiro: Davinelson Soares Rosal Monte Alegre do Piauí

Conselho Fiscal: 2017 a 2018

Presidente: Ricardo do Nascimento Martins Sales Murici dos Portelas
Vice-Presidente: Rubens de Sousa Vieira Cocal
Secretário: Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá Colônia do Piauí
Suplentes:
1º Suplente: Gabriela Oliveira Coelho da Luz Capitão Gervásio Oliveira
2º Suplente: Oscar Barbosa da Silva Sigefredo Pacheco
3º Suplente: Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas Riacho Frio

Conselho Deliberativo: 2017 a 2020

Presidente: Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior Curimatá
Vice-Presidente: Paulo Lopes Moreira Itainópolis
Secretario Geral: Ana Célia da Costa Silva Cocal de Telha
1º Secretário: José de Ribamar Carvalho Campo Maior
2º Secretário: Cidelton da Cunha Pinheiro Santa Luz

Representantes das Microrregiões

1. Microrregião 086 – Baixo Parnaíba Piauiense
Membro: Genival Bezerra da Silva Joaquim Pires
Membro: Edisio Alves Maia Matias Olímpio
2. Microrregião 087 – Litoral Piauiense
Membro : Osmar de Sousa Vieira Cocal dos Alves
Membro : Raimundo Nonato Lima Percy Júnior Buriti dos Lopes
3. Microrregião 088 – Teresina
Membro: Antônio Francisco de Oliveira Neto Lagoa do Piauí
Membro: Osvaldo Bonfim de Carvalho Nazária
4. Micro Região 089 – Campo Maior
Membro: Luiz Cardoso de Oliveira Neto Nossa Senhora de Nazaré
Membro: José Magno Soares da Silva Castelo do Piauí
5. Microrregião 090 - Médio Parnaíba Piauiense
Membro: Hermes Teixeira Nunes Júnior Regeneração
Membro: Numas Pereira Porto Arraial
6. Microrregião 091 – Valença do Piauí
Membro: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto Aroazes
Membro: José Jailson Pio São Félix do Piauí
7. Microrregião 092 – Alto Parnaíba Piauiense
Membro: Carlos Augusto de Araújo Braga Santa Filomena
Membro: Francisco Wagner Pires Coelho Uruçuí
8. Microrregião 093 – Bertolínia
Membro: Aurélio Saraiva de Sá Landri Sales
Membro: José Medeiros da Silva Manoel Emídio
9. Micro Região 094 – Floriano
Membro: Maurício Martins Costa Silva Rio Grande do Piauí
Membro: Maria Jozeneide Fernandes Lima Guadalupe
10. Microrregião 095 – Alto Médio Gurgueia
Membro: Leonardo de Moraes Matos Gilbués
Membro: Ângelo José Sena Santos Redenção do Gurgueia
11. Microrregião 096 – São Raimundo Nonato
Membro: Gilson Dias de Macedo Filho Caracol
Membro: Laênio Rommel Rodrigues Macedo Fartura do Piauí
12. Microrregião 097 – Chapadas do Extremo Sul
Membro: Dióstenes José Alves Avelino Lopes
Membro: Ariano Messias Nogueira Paranaguá Cristalândia do Piauí
13. Microrregião 098 – Picos
Membro: Francisco Barroso de Carvalho Neto Santa Cruz do Piauí
Membro: José Santos Rego Ipiranga do Piauí
14. Microrregião 099 – Pio IX
Membro: Márcio Willian Maia Alencar Alegrete do Piauí
Membro: Regina Coeli Viana de Andrade Silva Pio IX
15. Microrregião 100 – Alto Médio Canindé
Membro: José Valdinar da Silva Padre Marcos
Membro: Gilson Nunes de Sousa Lagoa do Barro do Piauí

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 01/2017

Ao Senhor

VALDEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito de Boqueirão do Piauí/PI

Avenida Primavera, nº 699, centro de Boqueirão do Piauí.

Assunto: PEDIDO DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, dirijo-me a vossa senhoria para requerer o custeio da publicação da Ata da Assembleia extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS ALECRIM E PIQUEIZEIRO – AMBAP**, **CNPJ: 11.913.798/0001-89**, uma vez que trata de interesse dos cidadãos residentes do município, sendo esta conveniada com este município, visto que a associação não detém recursos financeiros para custear tal ato.
Por esta razão, pedimos que o Município acolha o pedido e determine sua publicação conforme a lei.
Ficamos disponíveis para quaisquer informações adicionais ou esclarecimentos.
Sem mais a tratar.

Atenciosamente.

ANTONIO FRANCISCO LIBERATO
Presidente da Associação

Publicado por:
Jose Francisco Borges da Silva
Código Identificador:76EFBF90

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS ALECRIM E PEQUIZEIRO - AMBAP

Aos dezessete (17) dias mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezessete (2017), às 16 horas na sede da Associação dos Moradores dos Bairros Alecrim e Pequizeiro (AMBAP), sito à Rua Felix Soares, S/N, no Bairro Alecrim nesta cidade de Boqueirão do Piauí – PI, reuniu-se à Associação sob a Presidência do filiado ANTONIO FRANCISCO LIBERATO, com os trabalhos Secretariados pela filiada ELIANE LIBERATO DE ARAÚJO, tudo com a finalidade de propor alteração no Art. 13 do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, com amparo no Art. 15, Item VIII do mesmo estatuto, conforme consta no Edital de numero 001/2017, devidamente publicado. Declarado pelo Presidente aberta a reunião em Assembleia Geral Extraordinária, determinou a Secretária que fizesse a leitura da proposta de alteração do Artigo 13 constante do edital. Trata o artigo 13 sobre o seguinte: O mandato da diretoria é de dois (02) anos permitida a reeleição. Propõe a atual diretoria que o artigo 13 passe a ter a seguinte redação: **Artigo 13 O mandato da diretoria será de dois (02) anos, permitido a reeleição por mais duas vezes consecutivas. O Paragrafo Único do mesmo art. 13 permanecerá sem qualquer alteração.** Apresentado a proposta de alteração no Estatuto aos demais presentes que atingiu o quórum legal de votação nesta Assembleia Geral, o Presidente abriu a discussão de um modo geral e aguardou os presentes se manifestarem

sobre a proposta. Em seguida o Presidente determinou a Senhora Secretária que distribuísse aos presentes chapas de votação propondo a aprovação ou não da alteração no citado estatuto, em seguida foi chamando os presentes para votarem. Em ato continuo o Presidente chamou os filiados FABIA MARIA DO MONTE e GILBERTO DA CONCEIÇÃO para servirem como escrutinadores na contagem de votos. Após serem chamados todos os presentes para votarem o Presidente determinou aos escrutinadores que fizessem a apuração e contagem de votos. Verificou-se que na urna haviam vinte e oito (28) cédulas votadas. Apurando os votos foi comprovado de que vinte e sete (27) votaram pela aprovação da alteração citada acima fosse aprovado e um voto registou em branco, portanto a quantidade de cédulas encontradas na urna, são exatamente o mesmo numero de filiados presentes na Assembleia Geral. Declarado pelo Presidente de que a proposta de alteração no Artigo 13 do referido Estatuto da Associação foi APROVADO. Portanto, a partir dessa data, o Artigo 13 do Estatuto da Associação dos Moradores dos Bairros Alecrim e Pequizeiro, passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 13 O mandato da diretoria será de dois (02) anos, permitido a reeleição por mais duas vezes consecutivas.** Perguntado aos presentes se algum deles desejaria fazer uso da palavra, apenas um filiado manifestou-se em nome dos demais presentes de que permitida a reeleição por três mandatos seria o tempo suficiente para que um presidente pudesse desenvolver mais trabalhos visando o bem estar de nossa associação. Nada mais havendo a tratar o Presidente além de declarar aprovada a presente ata, suspendeu os trabalhos por trinta minutos para que a secretária lavrasse em livro próprio a presente ata, colhesse as assinaturas dos presentes, fizesse as competentes averbações e registrasse em Cartório para posterior publicações. Eu, Eliane Liberato de Araújo registrei em livro próprio a presente ata e colhi as assinaturas dos filiados presentes, darei cumprimento aos demais atos para inteira validade do presente ato.

Boqueirão do Piauí, 17 de novembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO LIBERATO
Presidente

ELIANE LIBERATO DE ARAÚJO
Secretária

Publicado por:
Jose Francisco Borges da Silva
Código Identificador:8A19672A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS

GABINETE DO PREFEITO
COREDEPI

PORTARIA Nº 03/2017

Exonera servidor do Consórcio e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PLANÍCIE LITORÂNEA PIAUIENSE – COREDEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Mara Cristina Silva Araújo, RG nº 2.693.526 SSP-PI e CPF nº 027.690.313-76, do cargo em comissão de Contadora Geral do Consórcio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Regional de Desenvolvimento da Planície Litorânea Piauiense, em 31 de outubro de 2017.

RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES
Presidente do COREDEPI

Publicado por:
Mariano do Nascimento Carvalho
Código Identificador:4C7CF2F3

GABINETE DO PREFEITO
ATA 3ª REUNIÃO COREDEPI

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PLANÍCIE LITORÂNEA PIAUIENSE – REUNIÃO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, as 10:00 horas, em segunda chamada no Plenário da Câmara de Vereadores, na cidade de Caraúbas do Piauí-PI, reuniram os Municípios integrantes da Região da Planície Litorânea Piauiense, consorciados ao COREDEPI: Bom Princípio do Piauí, por seu Prefeito Francisco Apolinário Costa Moraes; Cajueiro da Praia, por seu prefeito Girvaldo Albuquerque da Silva; Caraúbas do Piauí, por seu Prefeito João Coelho de Santana; Caxingó, por seu Prefeito Washington Luiz Brito de Sousa; Ilha Grande, por seu Prefeito Herbert de Moraes e Silva; Murici dos Portelas, por seu Prefeito Ricardo do Nascimento Martins Sales; Cocal, por seu Prefeito Rubens de Sousa Vieira; Cocal dos Alves, por seu prefeito Osmar de Sousa Vieira; Luis Correia, por sua representante Roseane de Araújo Galeno, Diretora de Planejamento; o Deputado Estadual João de Deus, Líder do Governo na Assembleia; o Secretário de Estado da Saúde, o Sr. Florentino Alves Veras Neto, A Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, a Sra. Patrícia Vasconcelos; o Secretário Executivo do Consórcio, Vice-Prefeitos, Vereadores e assessores municipais. O Prefeito de Caraúbas do Piauí João Coelho de Santana fez a abertura solene saudando a todos e agradeceu aqueles que compareceram à reunião. O Sr. Ricardo do Nascimento Martins Sales, Presidente do COREDEPI, saudou a todos, agradeceu ao empenho dos Prefeitos ali presentes para mais uma reunião do Consórcio; externou a necessidade da decisão dos Prefeitos para a resolução do problema dos resíduos sólidos. Em seguida externou a situação atual do Consórcio e dos Municípios da região e conclamou o apoio dos prefeitos para a consecução dos objetivos da Entidade; após comunicou a pauta da presente reunião: **1) Apresentação de propostas para destinação final de resíduos sólidos para implantação pelo Consórcio; 2) Apresentação dos estudos do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos; 3) Apresentação de possíveis atividades a serem implementadas pelo Consórcio; 4) Situação dos Municípios inadimplentes com o Consórcio; 5) Aprovação do Orçamento para o exercício 2018; 6) Apreciação de eventuais moções de censura e 7) Outros assuntos relacionados ao Consórcio.** Foi lida e aprovada a Ata da Reunião do dia 05 de agosto de 2017. O Prefeito de Caraúbas João Coelho de Santana saudou os presentes e agradeceu a participação de todos na reunião. A palavra foi passada para o Deputado Estadual João de Deus, que saudou aos Prefeitos e todos os Presentes e falou da importância da reunião dos Municípios para a solução dos problemas comuns; também citou a situação do país e do impacto sobre as finanças dos municípios. O Secretário de Estado da Saúde, Sr. Florentino Alves Veras Neto falou da importância do Consórcio e externou as ações da SESAPI para os municípios da Região da Planície Litorânea Piauiense; falou sobre a reforma e a inauguração do Hospital Estadual de Buriti dos Lopes. A palavra foi passada aos prefeitos. O Prefeito de Cocal Rubens de Sousa Vieira usando da palavra e saudou os Prefeitos e vereadores presentes; falou da participação do Deputado João de Deus para a resolução dos problemas do Governo na Assembleia; externou a importância da presença do Sr. Florentino Alves Veras Neto na Secretaria de Saúde, pois se trata de uma Secretaria estratégica para a atuação do Estado; parabenizou o Prefeito Ricardo Sales por sua atuação como Presidente do Consórcio; falou das dificuldades enfrentadas pelos municípios com a escassez cada vez maior dos recursos; disse que está feliz por estar participando dessa reunião que serve de troca de experiências para todos os Prefeitos. O Prefeito Herbert Silva saudou todos os presentes e solicitou que a pauta da Reunião se restrinja exclusivamente para tratar dos problemas dos resíduos sólidos e da saúde. **Iniciada a discussão do item 1 da pauta**. O Sr. Fernando Gomes, servidor do ICM-BIO apresentou a situação dos resíduos

sólidos da cidade de Caraúbas do Piauí. O Sr. Davi Veras, representante da empresa Ecoplanet, apresentou a proposta da empresa para o tratamento e destinação final de resíduos sólidos. Após a apresentação foram retiradas as dúvidas dos presentes sobre a tecnologia apresentada. O Sr. Luciano Dutra Mezada, representante da empresa Inpacta Bio Serviços, apresentou um vídeo e a proposta da empresa para o tratamento e destinação final de resíduos sólidos; ao final respondeu as perguntas e tirou as dúvidas dos presentes. O Sr. Adriano de Moraes Santos, representante da empresa SN Ambiental, apresentou a proposta da empresa para o tratamento e destinação final de resíduos sólidos; ao final respondeu as perguntas e tirou as dúvidas dos presentes. Colocado em discussão as opções apresentadas, os Prefeitos e a representante de Luis Correia presentes. A Sra. Roseane de Araújo, representante do município de Luis Correia falou da necessidade de implementar políticas públicas para a inclusão social dos catadores, como determina a Lei Nacional de Resíduos Sólidos. O Deputado João de Deus complementando as palavras da Sra. Roseane falou que neste momento deve ser dado atenção para a solução das tecnologias para a destinação final dos resíduos sólidos, pois é a necessidade urgente dos municípios e disse que em momento posterior, quando da implantação, será analisado a situação daqueles municípios que tem catadores para fazer sua inclusão. Ficou acertado que os municípios realizarão estudos internos para analisar as propostas apresentadas e no dia 02 de dezembro de 2017 será realizada uma reunião da cidade de Parnaíba com os representantes dos municípios para discutir as peculiaridades dos consorciados. **Iniciada a discussão do item 2 da pauta.** O Secretário de Estado da Saúde externou aos prefeitos para que seja marcada uma reunião da Secretaria de Saúde para tratar do assunto STPE. **Iniciada a discussão do item 3 da pauta.** O Secretário Executivo explicou que os Municípios podem, através do Consórcio, diminuir despesas de serviços que devem ser fornecidos aos munícipes; externou que o Consórcio pode implantar o Sistema de Inspeção Regional – SIR, em substituição ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM); falou que esse serviço, sendo implantado pelo Consórcio, diminui os custos dos Municípios, tendo em vista que o Consórcio somente contratará uma equipe que contará com um Médico Veterinário e um técnico agrícola; falou que ao invés de o Município arcar com os custos de sua própria equipe, arcará apenas com parte dos custos de uma única equipe. Também falou da possibilidade da implantação da Assistência Territorial Rural (ATER) pelo Consórcio, pois seriam criadas apenas 3 (três) equipes para os 11 (onze) municípios; disse que dessa forma o município iria arcar apenas com parte dos custos da equipe que lhe assiste. Ao final falou que essas e muitas outras ações podem ser realizadas pelo Consórcio com diminuição de custos para os municípios. **Iniciada a discussão do item 4 da pauta.** O Presidente falou que os municípios precisam quitar suas dívidas com o Consórcio, considerando que o Consórcio tem suas despesas e está em dívida com os servidores e os fornecedores. **O Presidente falou que o item 5 da pauta já foi discutido a aprovado Orçamento na reunião de Caxingó no dia 05/08/2017. Não houve moção de censura. Iniciada a discussão do item 7 da pauta**. Como outros assuntos de interesse do Consórcio o Presidente falou das eleições para a presidência do Consórcio para o biênio 2018/2019; disse que o Contrato de Consórcio somente prevê a possibilidade de uma reeleição e o atual presidente já foi reeleito no ano de 2015 para o biênio 2015/2017 e que seu mandato terá fim no dia 31 de dezembro de 2017; disse que segundo o Contrato de Consórcio as eleições serão realizadas no mês de dezembro, entretanto, como a Assembleia Geral é soberana e pode modificar o Contrato de Consórcio bem como o Estatuto, e considerando que há quórum legal para a modificação, pode ser realizada na data de hoje a eleição para a nova Presidência do Consórcio, caso haja a modificação nesta reunião das cláusulas do Contrato de Consórcio que disciplinam a matéria. Os prefeitos presentes aprovaram por unanimidade a modificação o Inciso IV da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio, que passará a ter a seguinte redação: "IV - eleger ou destituir o Presidente do Consórcio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição" [N.R]. Também foi aprovada por unanimidade a nova redação da Cláusula Vigésima e do seu § 3º, que passarão a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA. O Presidente será eleito em Assembleia podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente serão aceitas como candidato Chefe de Poder Executivo de ente consorciado". [N.R.] "§ 3º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente poderá ser realizada em qualquer reunião do último ano de mandato". [N.R]. Foi determinado a expedição de Resolução Assemblear para externar as decisões aqui proferidas pela Assembleia Geral, contudo, ficou determinado que as modificações do Contrato de Consórcio passarão a vigorar a partir da publicação da presente ata. O Prefeito de Caraúbas João Coelho de Santana se candidatou para o cargo o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida indicou o Prefeito de Caxingó, o Sr. Washington Luiz Brito de Sousa para o cargo de Vice-Presidente e do Prefeito de Murici dos Portelas para o cargo de Secretário-Geral, o Sr. Ricardo do Nascimento Martins Sales. Colocado e votação foram aprovados por unanimidade pelos presentes. A palavra foi facultada para os presentes. O Prefeito de Cocal dos Alves falou da necessidade de informar ao Ministério Público das ações tomadas pelos integrantes do Consórcio em relação a Resíduos Sólidos. O Deputado João de Deus falou da necessidade de fazer uma reunião com os técnicos de cada município para que os Prefeitos tenham tempo de analisar as propostas apresentadas. O Prefeito João Coelho de Santana, agradeceu a todos os presentes. Presidente do Consórcio, Prefeito Ricardo do Nascimento Martins Sales, agradeceu a todos. Não havendo mais assuntos serem tratados e nem quem queira fazer uso da palavra o Presidente encerrou a Reunião. Eu Joaquim Antonio de Amorim Neto – Secretário Executivo, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim_____, pelo Presidente do Consórcio e pelos Prefeitos Municipais que interessar. Ficando de já autorizada a publicada no Diário Oficial. Presidente._____.

Publicado por:
Mariano do Nascimento Carvalho
Código Identificador:B531742D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO ASSEMBLEAR Nº 01/2017

Dá nova redação a dispositivos do Contrato de Consórcio Público constitutivo do COREDEPI e dá outras providências.

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, em reunião da Assembleia Geral, no uso das atribuições constantes do Inciso VIII da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio,

RESOLVEM:

Art. 1º. A Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio constitutivo do Consórcio Regional de Desenvolvimento da Planície Litorânea Piauiense – COREDEPI passa a vigorar com as seguintes modificações:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.....
.....
IV - eleger ou destituir o Presidente do Consórcio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição" [N.R];
.....
Art. 2º. A Cláusula Vigésima do Contrato de Consórcio constitutivo do Consórcio Regional de Desenvolvimento da Planície Litorânea Piauiense – COREDEPI passa a vigorar com as seguintes modificações:
"CLÁUSULA VIGÉSIMA. O Presidente será eleito em Assembleia podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente serão aceitas como candidato Chefe de Poder Executivo de ente consorciado". [N.R.]
.....
"§ 3º. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente poderá ser realizada em qualquer reunião do último ano de mandato". [N.R].
.....
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Consórcio Regional de Desenvolvimento da Planície Litorânea Piauiense - COREDEPI, em 11 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	*MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES*
MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA	*MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ*
MUNICÍPIO DE CAXINGÓ	*MUNICÍPIO DE COCAL*
MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES	*MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE*
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA	*MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS*
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA	

Publicado por:
Mariano do Nascimento Carvalho
Código Identificador:0215C357

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
PORTARIA 84 DE 2017

PORTARIA 84 DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação e composição dos membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC do Município de Pimenteiras - Piauí e da outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 80, incisos XXVII, XXXIX, e art. 111, II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, bem assim art. 16, da Lei nº 368/2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os conselheiros para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC do Município de Pimenteiras Piau

MEMBROS TITULARES PODER PÚBLICO
1. SABRINA DA SILVA MOURA, CASADA, **RG**: 2.773.281 SSP/PI, **CPF**: 030.665.143-23, RUA SOCORRO MARREIROS, 445, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

2. MARIA JANE ALVES DA SILVA LOPES, CASADA, **RG:** 5.020.496 SSP/PI, **CPF:** 022.478.244-47, RUA 25 DE JULHO, 832, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (Secretária-Geral)

3. JOÃO BOSCO CARVALHO RIBEIRO, CASADO, **RG:** 700.130 SSP/MA, **CPF:** 160.292.083-49, RUA ANTONIO GABRIEL MOREIRA, S/N, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

4. JANAÍNA SOARES PEREIRA, CASADA, **RG:** 29.829.209-9 SSP/SP, **CPF:** 520.354.683-53, RUA SOCORRO MARREIROS, 459, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

5. OSMÍDIO MACIEL GOMES FILHO, SOLTEIRO, **RG:** 1.793.536 SSP/PI, **CPF:** 769.425.893-49, RUA DEP. JOSÉ NUNES, 633, CENTRO, VALENÇA-PI.
ÓRGÃO ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

MEMBROS TITULARES SOCIEDADE CIVIL
1. GERLÚCIA PIMENTEL FEITOSA, SOLTEIRA, **RG:** 392.803.926 SSP/SP, **CPF:** 364.743.258-01, RUA ALEXANDRE BARBOSA, 156, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO ENTIDADE: CEEP ANTÔNIO GENTIL DANTAS SOBRINHO.
SEGMENTO CULTURAL: ARTES CÊNICAS. (Presidenta)

2. WANDERSON DE SOUSA VIEIRA, SOLTEIRO, **RG:** 3.853.060 SSP/PI**, CPF:** 068.585.423-02, RUA TUNICO JOANA, 460, VILA NOVA, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO ENTIDADE: GRUPO JUNINO BEIJA-FLOR DO SERTÃO.
SEGMENTO CULTURAL: ARTES VISUAIS. (Vice-Presidente)

3. JESLEY MATHEUS COSTA DA SILVA, SOLTEIRO, **RG:** 3.959.947 SSP/PI, **CPF:** 615.643.423-28, RUA ALEXANDRE BARBOSA, 642, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO ENTIDADE: CINE CLUBE – CINE CULTURA.
SEGMENTO CULTURAL: AUDIOVISUAL.

4. FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA, CASADO, **RG:** 2.389.457 SSP/PI, **CPF:** 035.721.033-63, RUA JUSCELINO KUBISTCHECK, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO ENTIDADE: COLETIVO CULTURAL DE CAPOEIRA CONTEMPORÂNEA.
SEGMENTO CULTURAL: CULTURA POPULAR.

5. FRANCISCA LEAL SILVA, CASADA, **RG:** 1.981.370 SSP/PI, **CPF:** 995.526.803-44, RUA GENERAL DUTRA, 261, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO ENTIDADE: CEEP ANTÔNIO GENTIL DANTAS SOBRINHO.
SEGMENTO CULTURAL: LIVRO, LEITURA, LITERATURA.

MEMBROS SUPLENTES PODER PÚBLICO
1. GINAIANE SANTOS MATEUS, CASADA, **RG:** 2.970.656 SSP/PI, **CPF:** 040.426.503-09, RUA ALEXANDRE BARBOSA, 571, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2. DEISE MESQUITA MARTINS FARIAS, CASADA, **RG:** 2.773.285 SSP/PI, **CPF:** 037.946.033-54, RUA JUSCELINO KUBISTCHECK, S/N, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA, **RG:** 29.262.875-4 SSP/SP, **CPF:** 181.805.818-96, RUA SOCORRO MARREIROS, 347, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. FRANCISCA TAMIRES SANTOS DO NASCIMENTO, SOLTEIRA, **RG:** 2.971.791 SSP/PI, **CPF:** 040.426.693-28, RUA CARLOS LACERDA, 405, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. ISRAEL PEREIRA DE CARVALHO, CASADA, **RG:** 1.504.634 SSP/PI, **CPF:** 621.097.233-00, RUA SOCORRO MARREIROS, 499, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MEMBROS SUPLENTES SOCIEDADE CIVIL
1. ANTONIO LUCAS ALVES DA SILVA, SOLTEIRO, **RG:** 3.956.800 SSP/PI, **CPF:** 069.004.843-28, RUA TUNICO JOANA, 60, VILA NOVA, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO/ENTIDADE: GRUPO JUNINO BEIJA FLOR DO SERTÃO.
SEGMENTO CULTURAL: ARTES CÊNICAS.
2. MARIA VALDETE LUCIANO DA SILVA, CASADA, **RG**: 1.989.960 SSP/PI, **CPF:** 840.154.893-49, RUA CÔNEGO ACELINO, 207, CENTRO, PIMENTERAS-PI.
ÓRGÃO/ENTIDADE: ACAPI.
SEGMENTO CULTURAL: ARTES VISUAIS.

3. ANTÔNIO ALVES, SOLTEIRO, **RG:**3.959.947 SSP/PI, **CPF:** 615.643.363-52, RUA ALEXANDRE BARBOSA, S/N, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO/ENTIDADE: CINE CLUBE.
SEGMENTO CULTURAL: AUDIOVISUAL

4. SILVIA MARIA DA COSTA GABRIEL, CASADA, **RG:** 1.233.211 SSP/PI, **CPF:** 726.770.403-44, RUA JUSCELINO KUBISTCHECK, 287, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO/ENTIDADE: ACAPI.
SEGMENTO CULTURAL: CULTURA POPULAR.

5. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CUNHA E ARAÚJO, CASADA, **RG:** 266.163 SSP/PI, **CPF:** 200.430.743-91, RUA ANTONIO GABRIEL MOREIRA, 126, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI.
ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO SOCORRO MARREIROS.
SEGMENTO CULTURAL: LITERATURA, LIVRO E LEITURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pimenteiras - PI, 18 de novembro de 2017.

ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA
Prefeito Municipal de Pimenteiras - PI

Publicado por:
Domilson Oliveira Meneses
Código Identificador:84ABD249

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.073

LEI MUNICIPAL 1.073/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Adota o Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, instituído e administrado pela APPM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí.

O Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, constantes no Art. 66, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
Faço saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°- O Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM), será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Simplício Mendes, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.
Art. 2°- O Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/APPM, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Art. 3°- As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 4°- A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.
Art. 5°- Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.
§1° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.
§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6°- Compete à APPM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.
Art. 7°- As edições do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí atenderão ao calendário designado pela APPM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução APPM nº 02/2017, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).
Art. 8°- As edições do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara Municipal de Simplício Mendes designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.
Art. 9º- Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, não poderão sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.
Art. 10- A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 11- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 12- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.
Art. 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 24 de outubro de 2017.

HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Moura Santana
Código Identificador:2AB17620

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO BRAGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017, visando a contratação direta, por dispensa de licitação dos serviços de Coordenação da Conferência Municipal de Saúde e Elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de Júlio Borges, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, amparados nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO a proceder a contratação da Profissional Maria Márcia Pereira de Araújo - CPF nº 273.759.863-04, residente no Conjunto Hamilton Coelho de Resende S/N – Quadra 22 Casa 23 - CEP 64.028-787– Teresina-PI. Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Júlio Borges, 21 de novembro de 2017

EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo e Silva
Código Identificador:66EB2AA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

OBJETO: Serviços de Coordenação da Conferência Municipal de Saúde e Elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de Júlio Borges
CONTRATADA: Maria Marcia Pereira de Araújo – CPF: 273759863-04
FONTE DE RECURSOS: ISS/ICMS/FPM/OUTRAS RECEITAS
JUSTIFICATIVA: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
RATIFICAÇÃO EM: 21/11/2017
VALOR R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
João Paulo e Silva
Código Identificador:E06227CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017, visando a contratação direta, por dispensa de licitação dos Serviços de Elaboração de Projeto Executivo para pavimentação asfáltica de 2.600M2, no Povoado Veredão - Zona Rural do Município de Júlio Borges, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Júlio Borges e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, amparados nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO a proceder a contratação da Empresa Linhares e Prado Ltda-ME, CNPJ nº 19.787.011/0001-91, localizada na Rua Ademar Neves,1530, Parnaíba-PI - CEP 64200-460. Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Júlio Borges, 23 de novembro de 2017

EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo e Silva
Código Identificador:3A77C42C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo para pavimentação asfáltica de 2.600M2, no Povoado Veredão, Zona Rural do Município de Júlio Borges
CONTRATADO: Linhares e Prado Ltda-ME - CNPJ: 19.787.011/0001-91
FONTE DE RECURSOS: Ministério da Integração Nacional/Codevasf/Recursos Próprios
JUSTIFICATIVA: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
RATIFICAÇÃO EM: 23/11/2017
VALOR R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
João Paulo e Silva
Código Identificador:D5D34C5A



